

**FR.2024.0816**

Belo Horizonte, 27 de março de 2024.

**PARA:**

**ALDEIA INDÍGENA DE COMBOIOS**  
A/C.: SR. ANTONIO CARLOS  
CACIQUE DA ALDEIA DE COMBOIOS  
[toninhodocomboios11@gmail.com](mailto:toninhodocomboios11@gmail.com)

**ALDEIA INDÍGENA DE CÓRREGO DO OURO**  
A/C.: SR. GILMAR COUTINHO  
CACIQUE DE CÓRREGO DO OURO  
[pereirac.gilmar@gmail.com](mailto:pereirac.gilmar@gmail.com)

**ALDEIA INDÍGENA DE NOVA ESPERANÇA**  
A/C.: SR. JOSUEL OLIVEIRA  
CACIQUE DA ALDEIA DE NOVA ESPERANÇA  
[odsjosuel7@gmail.com](mailto:odsjosuel7@gmail.com)

**ASSOCIAÇÃO INDÍGENA TUPINIQUIM DE COMBOIOS (AITC)**  
A/C.: JOCICINALDO COUTINHO  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO  
[aitc.2022@gmail.com](mailto:aitc.2022@gmail.com)

**COMISSÃO DE CACIQUES TUPINIQUIM E GUARANI**  
A/C.: SR. JOSE LUIS FRANCISCO RAMOS  
A/C.: SRA. JOSIANE TUPINIQUIM  
Rodovia Primo Bitti S/Nº00  
Aldeia Caieiras Velha – Aracruz – Es  
[oliveirabeneditogilcimar@gmail.com](mailto:oliveirabeneditogilcimar@gmail.com)  
[jositupinikim@gmail.com](mailto:jositupinikim@gmail.com)

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO (DSEI MG/ES)**  
[dseimg.sesai@saude.gov.br](mailto:dseimg.sesai@saude.gov.br)  
A/C.: SECRETÁRIA BRUNA CRISTIANE  
[bruna.cristiane@saude.gov.br](mailto:bruna.cristiane@saude.gov.br)  
A/C.: DANIEL SILVA  
[daniel.silva@saude.gov.br](mailto:daniel.silva@saude.gov.br)  
C/C.: ALINE MOURA  
[aline.moura@saude.gov.br](mailto:aline.moura@saude.gov.br)

**SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA (SESAI)**  
[gabinetesesai@saude.gov.br](mailto:gabinetesesai@saude.gov.br)  
[sesai@saude.gov.br](mailto:sesai@saude.gov.br)  
A/C.: COORDENAÇÃO DE SAÚDE AMBIENTAL (COSA)  
[cosa@saude.gov.br](mailto:cosa@saude.gov.br)

*Com cópia para:*

**CÂMERA TÉCNICA DOS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS ("CT-IPCT")**  
A/C.: SR. ADEMILTON FERREIRA DE SÁ  
Coordenador Suplente da CT-IPCT  
[ctipct.arquivos@gmail.com](mailto:ctipct.arquivos@gmail.com)  
[ademilton.ferreira@palmarens.gov.br](mailto:ademilton.ferreira@palmarens.gov.br)

**FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI**  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS  
A/C.: SRA. ANDREA BITENCOURT PRADO  
COORDENADORA GERAL  
[cgpds@funai.gov.br](mailto:cgpds@funai.gov.br)

**FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI**  
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO AMBIENTAL – CGGAM  
A/C.: SR. FRANCISCO ITAMAR GONÇALVES MEGUEIRO  
COORDENADOR GERAL  
[cggam@funai.gov.br](mailto:cggam@funai.gov.br)

**COORDENAÇÃO TÉCNICA LOCAL DA FUNAI –  
ARACRUZ – ES**  
**A/C.: SR. ALEXSANDRO DE ALMEIDA MATHIAS**  
**CHEFE DE CTL**  
ES-456, 98 - Santa Cruz, Aracruz - Es  
[ctl.aracruz@funai.gov.br](mailto:ctl.aracruz@funai.gov.br)

**COORDENAÇÃO REGIONAL DA FUNAI – CR  
– MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO**  
**A/C.: SR. DOUGLAS KRENAK**  
**COORDENADOR REGIONAL MG E ES**  
Rua Moreira Sales, 1327, Vila Bretas,  
Governador. Valadares - MG  
[cr.mg\\_es@funai.gov.br](mailto:cr.mg_es@funai.gov.br)

**Ref.: Comunicar ações indispensáveis para o avanço do Sistema de Abastecimento de Água “SAA” nas Terras Indígenas de Comboios e de Tupiniquim. Processo SEI 08620.118649/2015-85.**

Prezados,

A Fundação Renova (“Fundação”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, expor o quanto segue.

Conforme diálogo com os caciques das comunidades de Córrego do Ouro e de Comboios (TI Comboios), e com o cacique de Nova Esperança, no mês de março de 2024, sobre o processo de construção do SAA. Foi informado que uma das etapas de avanço se refere a atualizar o quantitativo de imóveis e suas respectivas localizações geográficas para permitir que o projeto detalhado represente a necessidade atual das aldeias em distribuição e volume d’ água.

Destaca-se que essa atividade também é uma das recomendações do Dsei-Sesai, após a análise do projeto básico de Córrego do Ouro.

Deste modo, a Fundação, de modo a atenciar os ajustes do projetos, informa sobre a atualização das residências nas aldeias da TI Comboios e, na sequência, na comunidade de Nova Esperança.

Na oportunidade, convidamos as lideranças indígenas e o Dsei-Sesai para realizar essa ação de forma integrada ao acompanhar a empresa L&M Consultores, no período de 01 a 12 de abril de 2024, durante o levantamento de imóveis nas referidas aldeias, objetivando que o SAA possa contemplar todos os moradores.

Anexo a este documento, enviamos os Termos de Compromisso

<sup>DS</sup>  
*MARDI*

Individual dos colaboradores para a referida atividade e os dados da empresa L&M, em cumprimento as normas de conduta e procedimentos da FUNAI.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação Renova coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Renovando nossos votos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

*Maria Albanita Roberta De Lima*

44631B0AB5D7430...  
**FUNDAÇÃO RENOVA**

**Maria Albanita Roberta de Lima**  
Programa de Proteção e Recuperação da  
Qualidade de Vida dos Povos Indígenas



## TERMO DE COMPROMISSO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA OBRA EM TERRA INDÍGENA

**Nome:** Lopes & Machado Consultores Associados Ltda

**CNPJ:** 09.492.702/0002-95

**Endereço:** Rua Morais Carvalho, nº53, Centro, CEP 35230-000, Resplendor-MG.

### 2. OBJETIVO DA SOLICITAÇÃO

A empresa L&M Consultores solicita a entrada na Terras Indígenas de Comboios e de Tupiniquim sito Aracruz – ES, com o objetivo de realizar o levantamento dos imóveis e a localização geográfica para uso na elaboração do projeto detalhado do Sistema de Abastecimento de Água “SAA”, de modo, a garantir que todos os moradores sejam contemplados.

### 3. OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1. Respeitar a legislação brasileira e tratados internacionais de proteção dos recursos naturais, pesquisa, bem como todos os termos da Convenção sobre Diversidade Biológica. Observar em especial as disposições legais aplicáveis que tratam dos direitos indígenas (Constituição Federal de 88, Arts. 231 e 232 e Lei n. 6001/73 – Estatuto do Índio), da proteção dos recursos genéticos e conhecimento tradicional associado (Convenção de Diversidade Biológica, Decretos nº. 4.946/2003, nº. 3.945/2001 e a Medida Provisória nº. 2.186-16/2001), dos direitos autorais, Lei n. 9.610/1998;

3.2. Não retirar dos limites da terra indígena qualquer tipo de material biótico;

3.3. Não utilizar o estudo/levantamento para fins comerciais;

3.4. Não divulgar quaisquer conhecimentos sobre características de espécies manejadas pelos índios sem prévia autorização das comunidades indígenas envolvidas;

3.5. Adequar o projeto às modificações na legislação federal ou estadual que, porventura, vierem a ocorrer ao longo do desenvolvimento do estudo/levantamento;

3.6. Comunicar imediatamente a Funai local no caso de quaisquer incidentes ocorridos em campo;

3.7. Fotografar, gravar ou filmar somente com autorização por escrita dos indígenas, sendo sua utilização restrita aos propósitos dos estudos/levantamento, sendo vedada, portanto, sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive comerciais, em consonância com a Portaria Funai nº. 177 de 16.02.06 (DOU 036 de 20.02.06 seção 01 pg. 26).

### 4. ALOJAMENTO DE TRABALHADORES E CANTEIRO DE OBRAS

4.1. Não poderão ser utilizados materiais das Terras Indígenas para a montagem do canteiro de obras;

4.2. Os alojamentos não poderão ser construídos dentro das aldeias. De preferência, devem ficar fora da TI;



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI  
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMUNITÁRIA - COIC/CGPDS

- 4.3. Mesmo que com consentimento dos indígenas, a empresa não poderá utilizar edificações existentes nas aldeias para alojamento de seus trabalhadores;
- 4.4. Os resíduos gerados pela construção do canteiro e manutenção do mesmo, deverão ser acondicionados em estruturas adequadas e encaminhados a um local apropriado fora da TI;
- 4.5. Os canteiros deverão ser cercados e apresentar sinalizações internas e externas de segurança.

## 5. NORMAS DE CONDUTA EM TERRAS INDÍGENAS

5.1. **Ida às aldeias:** o cronograma de trabalho deverá ser previamente apresentando e discutido com a Coordenação Regional da Funai e com a (s) comunidade (s) envolvida (s);

5.2. **Postura:** recomenda-se aos não índios evitar o uso de roupas, objetos ou mídias (filmes, músicas, jogos de celular entre outros) de conotação pornográfica, racista ou religiosa. Também deve ser evitado o uso de sungas, biquínis, ou outras peças íntimas nas aldeias, ainda que para tomar banho nos rios. É proibido qualquer forma de assédio aos indígenas ou aceitar qualquer tipo de assédio, mesmo que tenha o consentimento.

5.3. **Saúde:** tendo em vista a situação de vulnerabilidade epidemiológica dos povos, os não índios não devem ingressar nas referidas TIs portando nenhuma doença infectocontagiosa (gripe, sarampo, rubéola, varicela, dermatoses, coqueluche, escabiose, entre outras). Recomenda-se diagnose por médicos especializados e exige-se a atualização contínua da cobertura vacinal;

5.4. **Uso de Armas:** o porte e uso de armas de fogo são exclusivos aos funcionários das forças de segurança pública;

5.5. **Drogas e bebidas alcoólicas:** É terminantemente proibido o ingresso, porte e consumo de bebidas alcoólicas e/ou drogas ilícitas, bem como ingressar nas Terras Indígenas apresentando sintomas de uso dos mesmos;

5.6. **Gestão dos resíduos:** recomenda-se que dentro do planejamento logístico, as equipes minimizem os artigos descartáveis, evitando o acúmulo de resíduo. Além disso, é imprescindível que o resíduo não orgânico, não seja exposto ou descartado nas Terras Indígenas, sendo obrigatório o transporte e depósito em local adequado;

5.7. **Biodiversidade:** de acordo com a legislação brasileira, é proibida a retirada ou danos a quaisquer elementos e recursos naturais provenientes da flora, fauna, solo, subsolo e cursos hídricos das Terras Indígenas, preservando-se a integridade e biodiversidade do ecossistema local. Desta forma, coletas, caça e pesca são proibidas;

5.8. **Respeito à diversidade cultural:** é solicitado aos não indígenas uma postura de respeito, dignidade e profissionalismo perante a especificidade cultural dos povos indígenas;

5.9. **Imprevistos:** em situações não previstas nestas diretrizes, solicitamos que consulte as unidades locais da Funai.

Local: Resplendor-MG, 25 de março de 2024.

Assinatura sócio proprietário

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.492.702/0002-95</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>08/03/2017</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>LOPES &amp; MACHADO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>L&amp;M CONSULTORES</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MORAIS CARVALHO</b>	NÚMERO <b>53</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>35.230-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RESPLENDOR</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MILERMACHADO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(31) 3891-5500</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/03/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2024** às **12:19:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL (com normas de conduta da FUNAI)

### 1. Identificação

1. Nome: Jânio Júnior Pinto Galdino
2. RG: 21092885 SSP MG
3. CPF: 145.418.556-23
4. Nacionalidade: Brasileiro
5. Profissão: Técnico Agropecuária
6. Registro Profissional em Conselho (se houver):

### 2. Solicitação

Eu Jânio Júnior Pinto Galdino, solicito o ingresso na Terra Indígena Tupiniquim/Guarani e TI Comboios, com o objetivo de realizar prestação os serviços de levantamento dos imóveis e a localização geográfica para uso na elaboração do projeto detalhado do Sistema de Abastecimento de Água "SAA", pela empresa Lopes & Machado Consultores Associados, no âmbito dos acordos firmados entre a Fundação Renova e Povo Tupiniquim/Guarani e comprometo-me a:

### 3. Obrigações legais

1. Respeitar toda a legislação brasileira e tratados internacionais de proteção aos povos indígenas e seus territórios.
2. Não retirar dos limites da terra indígena qualquer tipo de material biótico ou abiótico.
3. Comunicar imediatamente a Fundação Renova, no caso de quaisquer incidentes ocorridos em campo, para que a empresa possa comunicar à FUNAI local e a CGLIC;
4. Apresentar comprovante de vacinação atualizado (carteira de vacinação) inclusive contra moléstia endêmica na área (febre amarela), e de atestado médico de saúde comprovando não ser portador de moléstia contagiosa;
5. Fotografar, gravar ou filmar somente com autorização por escrita à CTL de Aracruz-ES e/ou Regional de Governador Valadares/MG, para que a mesma solicite aos índios, sendo sua utilização restrita aos propósitos das atividades realizadas, sendo vedada, portanto, sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive comerciais, em consonância com a Portaria Funai nº. 177 de 16.02.06 (DOU 036 de 20.02.06 seção 01 pg. 26). As imagens não devem ser expostas em sites de relacionamento ou em qualquer meio de divulgação.

### 4. Normas de conduta em Terras Indígenas

**Ida às aldeias:** as atividades que se pretendem realizar dentro da terra indígena devem ser discutidas e pactuadas com a Fundação Renova, para que a empresa discuta com as Unidades Locais da FUNAI quanto aos Territórios Indígenas sob sua jurisdição, e devem estar de acordo com esse termo de conduta.

No caso de prestação de serviços, as atividades devem se restringir às contratadas, cumprindo os prazos estabelecidos. Antes de iniciar as atividades na aldeia, deve-se apresentar os planos de trabalho para a Fundação Renova discutir com os indígenas.

**Postura:** recomenda-se aos não índios evitar o uso de roupas, objetos ou mídias (filmes, músicas, jogos de celular entre outros) de conotação pornográfica, racista ou religiosa.

Também deve ser evitado o uso de sungas, biquínis, ou outras peças íntimas nas aldeias, ainda que para tomar banho nos rios. É proibido assediar sexualmente os indígenas ou aceitar qualquer tipo de assédio, mesmo que tenha o consentimento.

**Saúde:** tendo em vista a situação de vulnerabilidade epidemiológica dos povos, os não índios não devem ingressar nas referidas Terras Indígenas (Tis) portando nenhuma doença infectocontagiosa (gripe, sarampo, rubéola, varicela, dermatoses, coqueluche, escabiose, entre outras). Recomenda-se diagnose por médicos especializados e exige-se a atualização contínua da cobertura vacinal.

**Uso de Armas:** o porte e uso de armas de fogo são exclusivos aos funcionários das forças de segurança pública.

**Drogas e bebidas alcoólicas:** É terminantemente proibido o ingresso, porte e consumo de bebidas alcoólicas e/ou drogas ilícitas, bem como ingressar nas Terras Indígenas apresentando sintomas de uso dos mesmos. Sendo vedado oferecer, sugerir ou consumir, junto com os indígenas, drogas ou bebidas diferentes daquelas tradicionalmente consumidas.

**Linguagem:** é solicitado aos não índios que, dentro das Terras Indígenas, seja evitado ao máximo os palavrões, xingamentos, gírias e expressões que denotem preconceitos e/ou pontos de vista depreciativos em relação aos índios.

**Alimentação:** considerando as particularidades alimentares tradicionais desses povos, é terminantemente proibida a distribuição de certos gêneros alimentícios ricos em açúcar, óleo e sal para os indígenas tais como balas, doces, bombons, pirulitos, chocolates, salgadinhos industrializados ("chips"), suco em pó industrializado ("Ki-Suco", "Tang", entre outros), condimentos, bolachas doces recheadas, refrigerantes, entre outros. Além de provocar graves enfermidades como diabetes, pressão alta e cáries, a distribuição desses alimentos agrava o problema do lixo nas Terras Indígenas.

**Gestão do lixo:** recomenda-se que dentro do planejamento logístico, as equipes minimizem os artigos descartáveis, evitando o acúmulo de lixo. Além disso, é imprescindível que o lixo não orgânico não seja exposto ou descartado nas Terras Indígenas, sendo recomendado que as equipes transportem o lixo para a cidade.

**Biodiversidade:** de acordo com a legislação brasileira, é proibida a retirada ou dano a quaisquer elementos e recursos naturais provenientes da flora, fauna, solo, subsolo e cursos hídricos das Terras Indígenas, preservando-se a integridade e biodiversidade do ecossistema local. Desta forma, coletas, caças e pescas são proibidas.

**Artesanato:** os indígenas produzem artesanato a partir de diferentes matérias-primas, entre eles penas, ossos e dentes de animais silvestres. É importante lembrar que de acordo com a Lei de Crimes Ambientais é proibido o comércio de qualquer peça que faça uso desse tipo de material, portanto, deve-se ter cuidado ao aceitar presentes, comprar e encomendar artesanato dos indígenas. Além disso, recomenda-se que toda troca ou negociação seja orientada pela FUNAI a fim de auxiliar no diálogo conjunto na busca de um preço justo pelo trabalho realizado.

**Proselitismo religioso:** é terminantemente proibido o exercício de quaisquer atividades religiosas junto aos povos indígenas, como hinos e cantos religiosos, rezas coletivas, tradução da bíblia, cantos e preces, bem como o uso de roupas com imagens ou expressões religiosas.

Continuou: TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL (com normas de conduta da FUNAI)

**Respeito à diversidade cultural:** é solicitado aos não indígenas uma postura de **respeito**, dignidade e profissionalismo perante a especificidade cultural dos povos indígenas. Lembre-se que você estará na casa de outras pessoas.

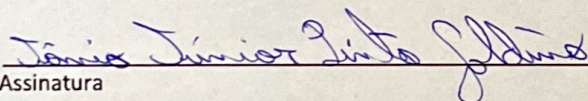
**Uso de cartões de banco e senhas:** atualmente, muitos indígenas recebem salários, pensões e benefícios através de contas bancárias. Para tanto, podem demandar ajuda, mas é terminantemente proibido o empréstimo, retenção e uso de cartões de banco e senhas de indígenas, mesmo quando solicitado.

**Imprevistos:** em situações não previstas nestas diretrizes, solicitamos que consulte as unidades locais da FUNAI. Como referência, adote sempre o princípio da precaução (não faça) e do respeito.

### 5. Concordância

Declaro estar ciente de tais informações e que posso responder civil, criminal e administrativamente pela não observância das recomendações e proibições contidas nesse termo de compromisso individual, bem como estou ciente de que as autorizações para entrada em Terra Indígena poderão ser suspensas a qualquer tempo desde que:

- I. seja solicitada a interrupção por parte da comunidade indígena;
- II. o serviço prestado ou os meios utilizados venham a gerar conflitos dentro da terra indígena;
- III. haja a ocorrência de situações epidêmicas agudas ou conflitos graves envolvendo índios e não-índios.

  
Assinatura

Local: Resplendor-MG, 26 de março de 2024.

## TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL (com normas de conduta da FUNAI)

### 1. Identificação

1. Nome: Vinícius Gomes Pinto
2. RG: 7109444096 SSP RG
3. CPF: 134.086.187-98
4. Nacionalidade: Brasileira
5. Profissão: Engenheiro Civil
6. Registro Profissional em Conselho (se houver): ES-025762/D

### 2. Solicitação

Eu Vinícius Gomes Pinto, solicito o ingresso na Terra Indígena Tupiniquim/Guarani e TI Comboios, com o objetivo de realizar prestação os serviços de levantamento dos imóveis e a localização geográfica para uso na elaboração do projeto detalhado do Sistema de Abastecimento de Água "SAA", pela empresa Lopes & Machado Consultores Associados, no âmbito dos acordos **firmados entre a Fundação Renova e Povo Tupiniquim/Guarani** e comprometo-me a:

### 3. Obrigações legais

1. Respeitar toda a legislação brasileira e tratados internacionais de proteção aos povos indígenas e seus territórios.
2. Não retirar dos limites da terra indígena qualquer tipo de material biótico ou abiótico.
3. Comunicar imediatamente a Fundação Renova, no caso de quaisquer incidentes ocorridos em campo, para que a empresa possa comunicar à FUNAI local e a CGLIC;
4. Apresentar comprovante de vacinação atualizado (carteira de vacinação) inclusive contra moléstia endêmica na área (febre amarela), e de atestado médico de saúde comprovando não ser portador de moléstia contagiosa;
5. Fotografar, gravar ou filmar somente com autorização por escrita à CTL de Aracruz-ES e/ou Regional de Governador Valadares/MG, para que a mesma solicite aos índios, sendo sua utilização restrita aos propósitos das atividades realizadas, sendo vedada, portanto, sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive comerciais, em consonância com a Portaria Funai nº. 177 de 16.02.06 (DOU 036 de 20.02.06 seção 01 pg. 26). As imagens não devem ser expostas em sites de relacionamento ou em qualquer meio de divulgação.

### 4. Normas de conduta em Terras Indígenas

**Ida às aldeias:** as atividades que se pretendem realizar dentro da terra indígena devem ser discutidas e pactuadas com a Fundação Renova, para que a empresa discuta com as Unidades Locais da FUNAI quanto aos Territórios Indígenas sob sua jurisdição, e devem estar de acordo com esse termo de conduta.

No caso de prestação de serviços, as atividades devem se restringir às contratadas, cumprindo os prazos estabelecidos. Antes de iniciar as atividades na aldeia, deve-se apresentar os planos de trabalho para a Fundação Renova discutir com os indígenas.

**Postura:** recomenda-se aos não índios evitar o uso de roupas, objetos ou mídias (filmes, músicas, jogos de celular entre outros) de conotação pornográfica, racista ou religiosa.

Também deve ser evitado o uso de sungas, biquínis, ou outras peças íntimas nas aldeias, ainda que para tomar banho nos rios. É proibido assediar sexualmente os indígenas ou aceitar qualquer tipo de assédio, mesmo que tenha o consentimento.

**Saúde:** tendo em vista a situação de vulnerabilidade epidemiológica dos povos, os não índios não devem ingressar nas referidas Terras Indígenas (Tis) portando nenhuma doença infectocontagiosa (gripe, sarampo, rubéola, varicela, dermatoses, coqueluche, escabiose, entre outras). Recomenda-se diagnose por médicos especializados e exige-se a atualização contínua da cobertura vacinal.

**Uso de Armas:** o porte e uso de armas de fogo são exclusivos aos funcionários das forças de segurança pública.

**Drogas e bebidas alcoólicas:** É terminantemente proibido o ingresso, porte e consumo de bebidas alcoólicas e/ou drogas ilícitas, bem como ingressar nas Terras Indígenas apresentando sintomas de uso dos mesmos. Sendo vedado oferecer, sugerir ou consumir, junto com os indígenas, drogas ou bebidas diferentes daquelas tradicionalmente consumidas.

**Linguagem:** é solicitado aos não índios que, dentro das Terras Indígenas, seja evitado ao máximo os palavrões, xingamentos, gírias e expressões que denotem preconceitos e/ou pontos de vista depreciativos em relação aos índios.

**Alimentação:** considerando as particularidades alimentares tradicionais desses povos, é terminantemente proibida a distribuição de certos gêneros alimentícios ricos em açúcar, óleo e sal para os indígenas tais como balas, doces, bombons, pirulitos, chocolates, salgadinhos industrializados (“chips”), suco em pó industrializado (“Ki-Suco”, “Tang”, entre outros), condimentos, bolachas doces recheadas, refrigerantes, entre outros. Além de provocar graves enfermidades como diabetes, pressão alta e cáries, a distribuição desses alimentos agrava o problema do lixo nas Terras Indígenas.

**Gestão do lixo:** recomenda-se que dentro do planejamento logístico, as equipes minimizem os artigos descartáveis, evitando o acúmulo de lixo. Além disso, é imprescindível que o lixo não orgânico não seja exposto ou descartado nas Terras Indígenas, sendo recomendado que as equipes transportem o lixo para a cidade.

**Biodiversidade:** de acordo com a legislação brasileira, é proibida a retirada ou dano a quaisquer elementos e recursos naturais provenientes da flora, fauna, solo, subsolo e cursos hídricos das Terras Indígenas, preservando-se a integridade e biodiversidade do ecossistema local. Desta forma, coletas, caças e pescas são proibidas.

**Artesanato:** os indígenas produzem artesanato a partir de diferentes matérias-primas, entre eles penas, ossos e dentes de animais silvestres. É importante lembrar que de acordo com a Lei de Crimes Ambientais é proibido o comércio de qualquer peça que faça uso desse tipo de material, portanto, deve-se ter cuidado ao aceitar presentes, comprar e encomendar artesanato dos indígenas. Além disso, recomenda-se que toda troca ou negociação seja orientada pela FUNAI a fim de auxiliar no diálogo conjunto na busca de um preço justo pelo trabalho realizado.

**Proselitismo religioso:** é terminantemente proibido o exercício de quaisquer atividades religiosas junto aos povos indígenas, como hinos e cantos religiosos, rezas coletivas, tradução da bíblia, cantos e preces, bem como o uso de roupas com imagens ou expressões religiosas.

Continuou: TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL (com normas de conduta da FUNAI)

**Respeito à diversidade cultural:** é solicitado aos não indígenas uma postura de respeito, dignidade e profissionalismo perante a especificidade cultural dos povos indígenas. Lembre-se que você estará na casa de outras pessoas.

**Uso de cartões de banco e senhas:** atualmente, muitos indígenas recebem salários, pensões e benefícios através de contas bancárias. Para tanto, podem demandar ajuda, mas é terminantemente proibido o empréstimo, retenção e uso de cartões de banco e senhas de indígenas, mesmo quando solicitado.

**Imprevistos:** em situações não previstas nestas diretrizes, solicitamos que consulte as unidades locais da FUNAI. Como referência, adote sempre o princípio da precaução (não faça) e do respeito.

## 5. Concordância

Declaro estar ciente de tais informações e que posso responder civil, criminal e administrativamente pela não observância das recomendações e proibições contidas nesse termo de compromisso individual, bem como estou ciente de que as autorizações para entrada em Terra Indígena poderão ser suspensas a qualquer tempo desde que:

- I. seja solicitada a interrupção por parte da comunidade indígena;
- II. o serviço prestado ou os meios utilizados venham a gerar conflitos dentro da terra indígena;
- III. haja a ocorrência de situações epidêmicas agudas ou conflitos graves envolvendo índios e não-índios.

VINICIUS GOMES

PINTO:13408618798

Assinado de forma digital por  
VINICIUS GOMES PINTO:13408618798  
Dados: 2024.03.26 11:46:06 -03'00'

---

Assinatura

Local: Resplendor-MG, 26 de março de 2024.